



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

LEI Nº 1.766 DE 29 DE MARÇO DE 2023

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE HERVAL
A FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO
FINANCEIRA COM A LAS - LIGA
ASSISTENCIA SOCIAL HOSPITAL
NOSSA SENHORA GLORIA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cooperação Financeira com a Associação LAS - LIGA ASSISTENCIA SOCIAL HOSPITAL NOSSA SENHORA GLORIA, CNPJ n.º 89.659.254/0001-20, para custear despesas em atraso com fornecedores de bens utilizados no atendimento de pacientes, nas internações e nos serviços de plantão 24h, à população do Município de Herval.

Art. 2º. O valor a ser repassado à Associação mencionada no artigo anterior será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser repassado em uma única parcela, nos termos do Plano de Trabalho constante na Minuta em anexo.

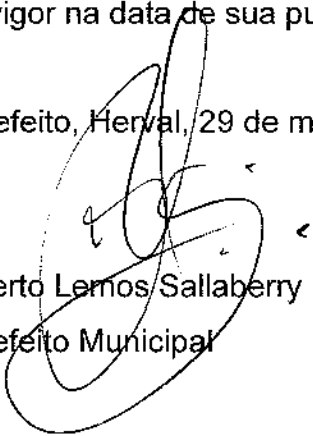
Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Saúde
Programa: 013 – Atenção Integral à Saúde

Operação Especial: 0008 – REPASSES PARA L.A.S. HOSPITAL NOSSA
SENHORA DA GLÓRIA
Fonte de Recurso: 1500 – Recursos não vinculados de impostos

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Herval, 29 de março de 2023.



Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal